

FAQ – CONEXÃO Sesi

Perguntas Frequentes sobre o Edital nº 01/2025 do Conselho Nacional do Sesi

O Conselho Nacional do Sesi (CN-Sesi) lançou no dia 8 de julho o Edital nº 01/2025 do projeto CONEXÃO Sesi, com o objetivo de apoiar financeiramente projetos apresentados pelos Departamentos Regionais da instituição em todo o país. As inscrições ficam abertas até o dia 8 de agosto de 2025.

A iniciativa busca fomentar ações inovadoras, sustentáveis e de impacto social nas áreas de educação, saúde e cultura, respeitando as particularidades e os desafios de cada território.

A fim de responder dúvidas recorrentes e promover maior transparência no processo, elaboramos este FAQ — sigla em inglês para *Frequently Asked Questions*, ou Perguntas Frequentes — que reúne, de forma organizada, as principais orientações sobre critérios, prazos e procedimentos previstos no edital.

Este material visa facilitar o acesso à informação, padronizar o atendimento às demandas dos Departamentos Regionais e reforçar a transparência e o alinhamento institucional do projeto.

Este FAQ foi construído com base nas dúvidas recebidas pela equipe da Gerência de Projetos do **CN-Sesi** desde o lançamento do edital. As respostas têm caráter orientativo e visam apoiar os Departamentos Regionais na compreensão das etapas, requisitos e diretrizes do CONEXÃO Sesi.

Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, seguem os canais de contato do projeto: <projetos.presidencia@cnsesi.com.br> ou pelos telefones 61 3208-0717 e 61 3217-0713.

1. Quem pode apresentar um projeto para o CONEXÃO Sesi?

Qualquer conselheiro ou conselheira do Conselho Nacional do Sesi pode apresentar um projeto. No entanto, os recursos serão obrigatoriamente repassados aos Departamentos Regionais, que assumem a responsabilidade pela execução e pela prestação de contas da iniciativa.

2. Qual o período das inscrições e até quando os projetos podem ser executados?

Os projetos serão recebidos no período de 08/07/2025 a 08/08/2025 e precisam ser executados até o dia 31/12/2025.

3. Como participar do projeto CONEXÃO Sesi?

O conselheiro ou conselheira do Conselho Nacional do Sesi deve, dentro do período estabelecido, encaminhar a documentação conforme as diretrizes do

edital, por meio de ofício direcionado à Presidência do Conselho Nacional do SESI, para o endereço eletrônico: <projetos.presidencia@cnsesi.com.br>.

4. Posso enviar mais de um projeto para o CONEXÃO SESI?

Sim, se o Departamento Regional (DR) apresentar mais de 1 (um) projeto e a somatória dos valores de apoio de cada um desses projetos **não** ultrapassar o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), o proponente poderá ter tais projetos atendidos em conjunto, simultaneamente.

Caso o total dos apoios financeiros solicitados ultrapasse o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), o proponente deverá enumerar a ordem de prioridade dos projetos apresentados, cabendo ao CN-SESI a prerrogativa de apoiá-los quando for viável, considerando o limite orçamentário já estabelecido.

5. O valor do projeto pode ser maior ou menor que R\$500mil?

Sim, se o orçamento final do projeto for superior ao valor máximo de apoio financeiro, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o limite do apoio não se alterará, podendo o projeto ser selecionado para **apoio parcial**. Nesses casos, é de responsabilidade do próprio Departamento Regional (DR) a integralização do orçamento total do projeto, já previsto e apresentado na proposta. Se o valor final por projeto for inferior ao teto financeiro de apoio, o DR poderá receber o valor total do projeto, respeitando todas as demais exigências do edital.

6. Posso pedir um reforço financeiro, caso eu apresente um projeto de valor menor que 500 mil e por algum motivo ou emergência, seja necessário um reajuste para finalização do projeto?

Conforme previsto no item 2.15 do edital, é obrigação do proponente “manter o CN-SESI devidamente informado, por meio do envio de ofício via e-mail institucional, quanto às ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar no bom andamento das atividades demandadas”. Dessa forma, qualquer intercorrência deve ser previamente comunicada ao CN-SESI e estará sujeita à análise e aprovação antes de qualquer execução do projeto.

7. Posso apresentar projetos em outras áreas ou em mais de uma das três áreas?

Não serão aceitas propostas que não estejam, obrigatoriamente, vinculadas a uma das três áreas temáticas previstas no edital: educação, saúde ou cultura.

É possível, no entanto, que o Departamento Regional apresente mais de um projeto, desde que respeitados os critérios estabelecidos. Recomenda-se, sempre que possível, que as propostas contemplem áreas distintas, de forma alternada.

8. Quais são os critérios para a seleção dos projetos?

Respeitadas todas as condições e critérios de participação previstos no edital, será selecionado, no mínimo, 1 (um) projeto por Departamento Regional, com apoio financeiro de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Poderão ser selecionados, em conjunto, mais de 1 (um) projeto por DR, desde que a soma dos valores de apoio não ultrapasse o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nos casos em que o total dos apoios financeiros solicitados ultrapasse esse valor, o proponente deverá indicar a ordem de prioridade dos projetos apresentados. Caberá ao CN-SESI a prerrogativa de avaliar e aprovar apoios adicionais, conforme a disponibilidade orçamentária.

Os projetos apresentados que não forem inicialmente selecionados serão mantidos no Banco de Projetos e poderão ser considerados em momento oportuno, no período de até 12 (doze) meses a contar do seu envio.

9. O que é o Termo de Ajuste Administrativo (TAA)?

O TAA é um instrumento formal utilizado para oficializar contratos entre os CN-SESI e os Departamento Nacional e Regionais do Sesi.

Após a divulgação dos resultados, o CN-SESI enviará o TAA, que deverá ser assinado e devolvido pelo DR responsável em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.

10. Quando o apoio financeiro será recebido?

Após a aprovação do projeto pela área técnica do CN-SESI, o repasse financeiro será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da devolução do Termo de Ajuste Administrativo (TAA), devidamente assinado pelo DR e pelo presidente do CN-SESI.

11. Para quem devo prestar contas dos valores recebidos e qual é o prazo?

O DR proponente deverá encaminhar a prestação de contas, por e-mail, ao CN-SESI, impreterivelmente, até o prazo estipulado no edital, ou seja, **em até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data final de execução de cada projeto, conforme o **Modelo de Prestação de Contas** previsto no Anexo IV do edital.

É importante destacar que, embora a data-limite para a execução final de todos os projetos seja 31/12/2025, o prazo final para a prestação de contas dependerá do encerramento da execução específica de cada um dos projetos. Assim, caso

um projeto seja finalizado antes de novembro de 2025, por exemplo, a respectiva prestação de contas deverá ser enviada ainda neste ano.

12. Com o que posso gastar o repasse financeiro do CONEXÃO Sesi?

O uso dos recursos referentes ao apoio financeiro deverá, necessariamente, estar vinculado e inerente ao desenvolvimento do projeto. Os valores repassados poderão ser utilizados para: contratação de serviços de terceiros; aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais; e outros itens diretamente relacionados à execução dos projetos apoiados, desde que devidamente justificados e autorizados pelo CN-SESI.

Cabe ressaltar que os recursos do apoio não poderão ser utilizados para: construções, reformas ou instalações; benfeitorias em imóveis de terceiros; ações executadas antes do repasse financeiro previsto neste edital; custos com viagens, hospedagens, deslocamentos, alimentação e jornada de trabalho de funcionários dos Departamentos Regionais, seja em caráter ordinário ou extraordinário.

13. Posso usar os recursos financeiros recebidos para o pagamento de colaboradores dos Departamentos Regionais do Sesi?

Não. Conforme o item 2.8.4 do edital, custos relacionados a viagens, hospedagens, deslocamentos, alimentação e jornada de trabalho de funcionários dos Departamentos Regionais, tanto em caráter ordinário quanto extraordinário, **não** serão financiados pelo CN-SESI.

14. Para o período de execução dos projetos é permitido a contratação de mão de obra temporária?

Caso o contratado, temporariamente ou não, integre o quadro de funcionários do DR, seus custos **não serão financiados pelo CN-SESI**, conforme o item 2.8.4 do edital. Já as despesas com os **serviços de terceiros**, ligadas diretamente à execução do projeto e devidamente justificadas, poderão ser **financiadas pelo CN-SESI**, conforme o item 2.7.1.

15. O conselheiro proponente, responsável por encaminhar o projeto, pode ser um dos conselheiros regionais do DR?

Conforme o disposto no artigo 1º da Resolução CN-SESI nº 0045/2025, que fundamenta e compõe o edital (item 8.1.3), os projetos devem ser apresentados por integrantes do Conselho Nacional do Sesi (CN-SESI). Nesse sentido, apenas o presidente do Departamento Regional, por ser conselheiro do CN-SESI, está apto a encaminhar o projeto.

16. Os projetos deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF)?

Não. O Conselho Nacional do Sesi (CN-SESI) não utiliza o SGF. O DR proponente deverá encaminhar, por e-mail, a prestação de contas ao CN-SESI, impreterivelmente, até o prazo estipulado no edital (item 13.1), ou seja, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de execução de cada projeto, conforme o Modelo de Prestação de Contas que consta no Anexo IV do edital.